



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

LEI N.º 845/99/8-A

**DISPÕE SOBRE: ESTABELECE HORÁRIO
PARA O FUNCIONAMENTO DE AGÊNCIA
BANCÁRIA DE TARABAI.**

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" E Ele " SANCIONA E PROMULGA" a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O horário para atendimento ao público da Agência Bancária existente na Cidade será das 10:00 (dez horas) às 15:00 horas (quinze horas), de Segunda à Sexta-feira.

ARTIGO 2º - Outras Agências que vierem a se instalarem no Município deverão obedecer o mesmo horário para atendimento ao público, estabelecido no Artigo Primeiro desta lei.

ARTIGO 3º - Nos feriados Municipais as Agências Bancárias permanecerão fechadas, sem expediente ao Público.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se a lei nº 398/82 de 18 de Junho de 1.982.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 02 de Setembro de 1.999.


WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária